



**Inquérito Civil nº 06.2024.00000556-3**

**Interessado:** Nome da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

**Reclamada(s):** ISRAEL CONTE DE LIMA

**Objeto:** apurar supostas irregularidades na realização de pagamento em dinheiro vivo ao portal de notícias "O Abutre", ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), conforme vídeo publicado no portal de notícias "Metrópoles";

**DESPACHO Nº 0050/2025/79PJ**

Trata-se do Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000556-3 instaurado para apurar os fatos relatados em representação formulada pelo Vereador do município de Manaus, Francisco Carpegiane Veras de Andrade, por meio da qual denuncia e solicita investigação acerca de suposto pagamento do portal de notícias (O ABUTRE), em dinheiro vivo, nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), conforme vídeo publicado no site nacional de notícias "METRÓPOLES", situação que, afirma o denunciante, levanta sérias preocupações sobre possíveis conflitos de interesses e má gestão dos recursos públicos.

Considerando que os fatos relatados na representação em epígrafe foi amplamente divulgado na mídia jornalística regional, bem como já seria objeto de investigação criminal instaurada pela Delegacia Especializada em Combate à Corrupção, como diligência preliminar, foi solicitada à DECCOR/AM informações sobre a instauração e o estágio de instrução de Inquérito Policial visando a apuração de suposto pagamento do portal de notícias (O ABUTRE), em dinheiro vivo, nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), conforme vídeo publicado no site nacional de notícias "METRÓPOLES".

Em resposta, a DECCOR/AM encaminhou, por intermédio do Ofício nº 67/2024, cópia do Inquérito Policial nº 6087/2024, ainda em fase de tramitação, e cópia do Processo nº 0479076-80.2024.8.04.0001, pertinente ao pedido de medida cautelar de busca e apreensão de aparelho telefônico.

Despacho de fls. 93, determinou:

*I – Solicite-se à Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA/AM cópia, em formato PDF, do Contrato Social e respectivas alterações da empresa CHRONOS Comunicação Digital EIRELI, CNPJ nº 41.299.478/0001-41.*

Às fls. 99/102, a DECCOR/PC/AM encaminhou, por intermédio do Ofício nº 076/2024, o Termo de Declaração de Weson Oliveira dos Santos. Da mesma forma, às fls. 106/119, encaminhou, por meio do Ofício nº 091/2024, o Laudo de Exame Pericial – Audiovisual e o Termode Declaração de Israel Conte de Lima.

Em resposta, a JUCEA, via Ofício nº 497/2024-GAB/PRES/JUCEA, encaminhou a documentação solicitada.

Considerando a necessidade de dar continuidade às investigações e acompanhar o desenvolvimento do caso junto à Delegacia Especializada em Combate à Corrupção, despacho de fls. 141/142, determinou a instauração de Procedimento Preparatório e solicitou à Delegacia Especializada em Combate à Corrupção-DECCOR/AM informações sobre o estágio de instrução de Inquérito Policial visando apurar o suposto pagamento em dinheiro vivo ao portal de notícias "O Abutre", ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM),



conforme vídeo publicado no site nacional de notícias "Metrópoles".

Em resposta, por meio do Ofício nº 160/2024-GDT/DECCOR/PC/AM, a Delegacia Especializada em Combate à Corrupção (DECCOR) informou que o Inquérito Policial nº 6087/2024 – DECCOR/PC/AM, que investigou a denúncia de suposto pagamento ao portal de notícias "O ABUTRE", ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), foi concluído e encaminhado à Justiça, por meio do sistema de peticionamento eletrônico e-SAJ.

Quanto ao prazo, verifica-se que este Procedimento Preparatório venceu em 05/11/2024, sendo necessário prosseguir com as investigações, especialmente em função das requisições do presente despacho.

Diante da resposta apresentada pela DECCOR e, considerando a necessidade de complementar a instrução desta investigação, determinou-se:

*I – Prorroque-se o presente Procedimento Preparatório pelo prazo de 90 dias, nos termos do Art. 26 da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, procedendo às comunicações de estilo;*

*II – Elabore-se minuta de Pedido de Empréstimo de Provas relativas ao Processo Nº 04790768020248040001, oriundo do Inquérito Policial nº 6087/2024 – DECCOR/PC/AM, que apurou a denúncia de pagamento irregular ao portal de notícias "O ABUTRE", nas dependências da SEMCOM. Tal medida visa assegurar a economia processual para um eventual ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa.*

Em resposta ao pedido de Empréstimo de Provas, o Juízo de Direito da Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus, ao analisar o Processo n.º 0479076-80.2024.8.04.0001, deferiu o requerimento formulado.

Da análise dos autos do referido processo, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, verifica-se a ausência da promoção de arquivamento exarada pela 91ª Promotoria de Justiça do Ministério Público.

Diante do exposto, determino:

I. Solicite-se à 91ª Promotoria de Justiça do Ministério Público informações sobre o Inquérito Policial n.º 6087/2024 – DECCOR/PC/AM, bem como o envio da respectiva Promoção de Arquivamento.

Registre-se. Cumpra-se.

Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

**HILTON SERRA VIANA**

Promotor de Justiça

Atribuições Ampliadas para a 79ª PRODEPPP

Portaria nº 2593/2024/PGJ



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público

---

**Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000556-3**

**Interessado: MPE/AM**

**Reclamada(s): ISRAEL CONTE DE LIMA**

**Objeto:** Apurar supostas irregularidades na realização de pagamento em dinheiro vivo ao portal de notícias "O Abutre", ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), conforme vídeo publicado no portal de notícias "Metrópoles".

**DESPACHO Nº 0063/2025/79PJ**

Trata-se do Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000556-3 instaurado para apurar os fatos relatados em representação formulada pelo Vereador do Município de Manaus, Exmo. Sr. Francisco Carpegiane Veras de Andrade, por meio da qual denuncia e solicita investigação acerca de suposto pagamento do portal de notícias (O ABUTRE), em dinheiro vivo, nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), conforme vídeo publicado no site nacional de notícias "METRÓPOLES", situação que, afirma o denunciante, levanta sérias preocupações sobre possíveis conflitos de interesses e má gestão dos recursos públicos.

Considerando que os fatos relatados na representação em epígrafe foi amplamente divulgado na mídia jornalística regional, bem como já seria objeto de investigação criminal instaurada pela Delegacia Especializada em Combate à Corrupção, como diligência preliminar, foi solicitada à DECCOR/AM informações sobre a instauração e o estágio de instrução de Inquérito Policial visando a apuração de suposto pagamento do portal de notícias (O ABUTRE), em dinheiro vivo, nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), conforme vídeo publicado no site nacional de notícias "METRÓPOLES".

Em resposta, a DECCOR/AM encaminhou, por intermédio do Ofício nº 67/2024, cópia do Inquérito Policial nº 6087/2024, ainda em fase de tramitação, e cópia do Processo nº 0479076-80.2024.8.04.0001, pertinente ao pedido de medida cautelar de busca e apreensão de aparelho telefônico.

Despacho de fls. 93 determinou a realização de diligências junto à Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA/AM.

Às fls. 99/102, a DECCOR/PC/AM encaminhou, por intermédio do Ofício nº 076/2024, o Termo de Declaração de Weson Oliveira dos Santos. Da mesma forma, às fls. 106/119, encaminhou, por meio do Ofício nº 091/2024, o Laudo de Exame Pericial – Audiovisual e o Termode Declaração de Israel Conte de Lima.

Em resposta, a JUCEA, via Ofício nº 497/2024-GAB/PRES/JUCEA, encaminhou a documentação solicitada.

Considerando a necessidade de dar continuidade às investigações e acompanhar o desenvolvimento do caso junto à Delegacia Especializada em Combate à Corrupção, despacho de fls. 141/142, determinou a instauração de Procedimento Preparatório e solicitou à Delegacia Especializada em Combate à Corrupção-DECCOR/AM informações sobre o estágio de instrução de Inquérito Policial visando apurar o suposto pagamento em dinheiro vivo ao portal de notícias "O Abutre", ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), conforme vídeo publicado no site nacional de notícias "Metrópoles".

Em resposta, por meio do Ofício nº 160/2024-GDT/DECCOR/PC/AM, a Delegacia



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público

---

Especializada em Combate à Corrupção (DECCOR) informou que o Inquérito Policial nº 6087/2024 – DECCOR/PC/AM, que investigou a denúncia de suposto pagamento ao portal de notícias "O ABUTRE", ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), foi concluído e encaminhado à Justiça, por meio do sistema de peticionamento eletrônico e-SAJ.

Quanto ao prazo, verifica-se que este Procedimento Preparatório venceu em 05/11/2024, sendo necessário prosseguir com as investigações, especialmente em função das requisições do presente despacho.

Diante da resposta apresentada pela DECCOR e, considerando a necessidade de complementar a instrução desta investigação, determinou-se:

*I – Prorroque-se o presente Procedimento Preparatório pelo prazo de 90 dias, nos termos do Art. 26 da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, procedendo às comunicações de estilo;*

*II – Elabore-se minuta de Pedido de Empréstimo de Provas relativas ao Processo Nº 04790768020248040001, oriundo do Inquérito Policial nº 6087/2024 – DECCOR/PC/AM, que apurou a denúncia de pagamento irregular ao portal de notícias "O ABUTRE", nas dependências da SEMCOM. Tal medida visa assegurar a economia processual para um eventual ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa.*

Em resposta ao pedido de Empréstimo de Provas, o Juízo de Direito da Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus, ao analisar o Processo n.º 0479076-80.2024.8.04.0001, deferiu o requerimento formulado.

Da análise dos autos do referido processo, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, verificou-se a promoção de arquivamento exarada pela 91ª Promotoria de Justiça do Ministério Público.

Diante de tais fatos, foi solicitado à 91ª Promotoria de Justiça do Ministério Público informações sobre o Inquérito Policial n.º 6087/2024 – DECCOR/PC/AM, bem como o envio da respectiva Promoção de Arquivamento.

É o breve relatório.

Muito embora a solicitação de informações encontra-se com prazo em aberto, verificou-se que o prazo do presente Procedimento Preparatório se expira na presente data, razão pela qual se faz necessária a conversão em Inquérito Civil.

Ante o exposto, determino:

I – Converta-se o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, a fim de apurar supostas irregularidades na realização de pagamento em dinheiro vivo ao portal de notícias "O Abutre", ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação SEMCOM), conforme vídeo publicado no portal de notícias "Metrópoles";

II – Aguarde-se o término do prazo de respostas ao Memorando nº 001/2025-79PJ. Após o término do prazo, com resposta ou não, conclua-se os autos para apreciação do Promotor de Justiça signatário.

Registre-se. Cumpra-se.

Manaus, 20 de fevereiro de 2025

**HILTON SERRA VIANA**

Promotor de Justiça

Atribuições Ampliadas para a 79ª PRODEPPP